

ANO VII - EDIÇÃO 712 - 16 de Novembro de 2023



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA



GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.418, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre exigência de capacitação profissional para trabalhadores terceirizados na Prefeitura Municipal de Cosmópolis”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigadas as empresas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na administração direta e indireta, a oferecer capacitação profissional aos trabalhadores.

**Art. 2º** A capacitação profissional deve estar de acordo com as funções que os trabalhadores desempenharão no serviço público, devendo ser disponibilizada antes de iniciada a prestação de serviços, sob pena de perda de contrato para a empresa.

**Art.3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**Autoria: Cristiane Regina Paes, Anézio Vieira da Silva Júnior e Dr. Eugenio Carlos de M. M. da Silva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.419, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a instalação, em prédios públicos, de dispositivos hidráulicos visando o controle e a redução do consumo de água”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos imóveis a serem construídos, reformados ou alugados para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, é obrigatória a instalação de dispositivos hidráulicos visando o controle e a redução do consumo de água.

**Parágrafo Único.** Os dispositivos hidráulicos poupadores de água consistem em:

I – torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictórios, acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático ou de acionamento fotoelétrico;

II – torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços;

III – arejadores para torneiras;

IV – pulverizadores para torneiras;

V – bacias sanitárias com volume de descarga reduzido – VDR.

**Art. 2º** Fica facultado ao Poder Executivo a adoção de quaisquer outros dispositivos hidráulicos, desde que possibilitem o controle e a redução do consumo de água em proporções iguais ou superiores aos mecanismos poupadores indicados por esta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** Os sanitários atualmente existentes devem ser adequados ao disposto nesta lei no prazo de 2 (dois) anos contados do início de sua vigência.

**Art. 4º** O Poder Executivo pode realizar parceria público privada para custear as despesas.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**Autores: Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva e Eliane Ferreira Lacerda Defaveri**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.094, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.094, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANEXO I**

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Ana Bárbara Capraro Machado	28.256.101-9	EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	PEB II	07/08/2023	II	III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.095, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

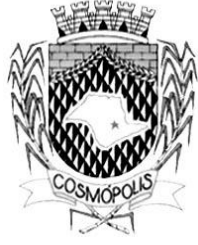
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.095, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANEXO I**

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>CARGO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DO NÍVEL</b>	<b>PARA NÍVEL</b>
1.	Ellen de Melo Zamboim Santana	47.572.712-5	Secretaria Municipal de Educação	PEB II	19/10/2023	I	II





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de novembro de 2023 e dá outras providências.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de novembro de 2023, em R\$ 61,43 (sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 6.101, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais de 20 a 29 de dezembro de 2023.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam determinados Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais os dias **20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29** de dezembro de 2023, exceto a **Secretaria Municipal de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Saúde Comunitária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito** que prestam serviços essenciais à população.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e outras que a critério do respectivo secretário julgar considerados essenciais os serviços, deverão estabelecer regime de plantão e/ou escala de revezamento para que ocorra o respectivo funcionamento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

1

### DECRETO Nº 6.102, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo de Cosmópolis - COMTUR, e dá outras providências.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Cosmópolis - COMTUR, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.234, de 17 de março de 2010, com redação alterada pelas Leis nº 3.867, de 05 de abril de 2017 e 4.291 de 27 de maio de 2022:

#### I – Representantes do Poder Público:

##### a) Representantes da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda:

Titular: Silvio Alexandre Alves  
RG. 45.372.715-3, CPF: 301.975.978-96  
Suplente: Jaqueline de Mello Moreno  
RG. 41.146.204-0, CPF: 358.444.388-17

##### b) Representantes da Secretaria de Cultura:

Titular: Creuza Aparecida Trevizan  
RG. 16.122.263-8, CPF: 059.062.808-98  
Suplente: Matheus Sepini Caixeta  
RG. 52.545.504-8, CPF: 051.242.926-01

##### c) Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Ricardo José dos Santos  
RG. 29.699.102-8, CPF: 189.300.598-48  
Suplente: Fernando Aparecido Costa  
RG. 18.126.397-X, CPF: 113.439.988-08

##### d) Representantes da Secretaria de Educação:

Decreto nº 6.102/2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

### ESTADO DE SÃO PAULO

2

Titular: Isabel Cristina da Silva  
RG. 27.887.855-6, CPF: 272.732.648-30  
Suplente: Luciana Aparecida Moreira Silva  
RG. 26.299.661-3, CPF: 263.033.858-42

#### **e) Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Carlos Alexander de Campos  
RG. 20.287.572-6, CPF: 313.347.868-01  
Suplente: Adriano Luiz de França  
RG. 41.146.795-5, CPF: 329.989.728-45

#### **II – Representantes da Sociedade Civil/Iniciativa Privada do Município de Cosmópolis:**

##### **a) Representantes do Segmento de Meios de Hospedagem:**

Titular: Ivana Teresinha Bertazzo  
RG. 16.122.168-3, CPF: 054.671.628-88  
Suplente: Vitória Bertazzo Guimarães  
RG. 41.813.664-6, CPF: 412.420.788-35

##### **b) Representantes de Restaurantes:**

Titular: Renato Castro de Paula  
RG. 41.880.019-4, CPF: 296.177.948-14  
Suplente: Eduardo Peressinotti  
RG. 41.010.150-3, CPF: 228.204.048-12

##### **c) Representantes de Bares Diferenciados:**

Titular: Matheus Guedes Orlandelli  
RG. 43.495.307-6, CPF: 303.242.268-02  
Suplente: Sofia Tergolino  
RG. 34.208.864-3, CPF: 227.512.498-50

##### **d) Representantes dos Turismólogos:**

Titular: Letícia Atmann Frungilo  
RG. 29.546.357-0, CPF: 277.287.158-44  
Suplente: Rogério Bardou Fontana  
RG. 29.996.297-0, CPF: 279.125.818-39

Decreto nº 6.102/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3

**e) Representantes da Área de Artesãos:**

Titular: Leonardo Alexandre Alves  
RG. 28.757.914-1, CPF: 264.748.578-03  
Suplente: Dulcelaine do Carmo S. P. Pires  
RG. 32.378.257-7, CPF: 282.637.818-09

**f) Representantes do Segmento de Turismo de Eventos:**

Titular: Eduardo Salmistraro Carvalho  
RG. 34.009.550-7, CPF: 301.531.528-50  
Suplente: Thiago Pereira Bueno  
RG. 48.605.936-4, CPF: 352.847.178-64

**g) Representantes do Segmento de Turismo Religioso:**

Titular: Diego Fabian Humeniuk  
RNE. 325936-7, CPF: 232.263.768-88  
Suplente: Rafael Chaves Pinheiro  
RG. 30.382.207-7, CPF: 296.958.868-41

**h) Representantes do Segmento do Ciclismo:**

Titular: Eduardo Roberto Gabbai  
RG. 29.011.350-7, CPF: 271.863.128-70  
Suplente: Alexandre Gustavo Kardec Testa  
RG. 33.758.723-1, CPF: 337.300.208-70

**i) Representantes do Segmento de Imprensa:**

Titular: Paula Cardoso de Moraes Ribeiro  
RG. 38.807.845-3, CPF: 403.425.428-65  
Suplente: Henrique Lopes de Oliveira  
RG. 40.263.047-6, CPF: 329.321.078-36

**j) Representantes da Associação Comercial de Cosmópolis:**

Titular: Ana Paula de Camargo Rodrigues  
RG. 43.326.659-4, CPF: 358.844.688-57  
Suplente: Francisco José Machuca Martins  
RG. 35.405.908-7, CPF: 340.266.309-00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 6.102/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

4

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.865 de 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Decreto nº 6.102/2023



## ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Cosmópolis; CONTRATADA: V.P. de Campos – Contrato LT nº 149/2023 no valor total de R\$ 82.412,63; ASSINATURA: 31/10/2023; OBJETO: Contratação de empresa para reforma da pista de bicicross, localizada no Ginásio Municipal de Esportes “Antônio Damiano”, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; MODALIDADE: Convite nº 006/2023.

Cosmópolis, 14 de Novembro de 2023.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior.  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que a Concorrência Pública nº 008/2023 - Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico tipo CBUQ e sinalização viária em diversas ruas do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, foi homologada e adjudicada à empresa Constel Construtora e Pavimentação Ltda – Prot. nº 8796/2023.

Cosmópolis, 16 de novembro de 2023.

Antônio Cláudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal



O  
DIA NACIONAL  
DA CONSCIÊNCIA  
NEGRA  
AGORA É  
FERIADO ESTADUAL  
20 DE NOVEMBRO

COSMÓPOLIS  
FelizCidade

